

ACÓRDÃO Nº 3097/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.365/2008-3 (Apenso: 016.114/2006-1)
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração em tomada de contas especial
3. Recorrente: Construtora Rio Negro Ltda. (07.295.321/0001-00)
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).
8. Advogados constituídos nos autos: Djânio Antônio Oliveira Dias (OAB/PB 8.737), Thiago Leite Ferreira (OAB/PB 11.703) e Joanilson Guedes Barbosa (OAB/PB 13.295)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos em face do Acórdão 1.102/2014-Plenário, proferido em sede de tomada de contas especial,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, não acolhê-los;

9.2. dar ciência ao recorrente do teor desta deliberação.

10. Ata nº 45/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 12/11/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3097-45/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício